



Leis



LEI COMPLEMENTAR Nº. 014/2021, DE 23 DE MARÇO DE 2021.

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE ALÍQUOTA DO ISSQN DOS SERVIÇOS DE MEDICINA E BIOMÉDICA CONSTANTE NO SUBITEM 4.01 DO ANEXO II DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N.º 001/2017, DE 29 DE SETEMBRO DE 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

OSCAR GOZZI, PREFEITO MUNICIPAL DE TARUMÃ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Tarumã, Estado de São Paulo aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º. - Fica alterado para 2% (dois porcentos) a alíquota do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN constantes no subitem 4.01 do Anexo II da Lei Complementar Municipal n.º 001/2017, de 29 de Setembro de 2017.

Art. 2º. - O Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro de que trata o artigo 14 da Lei Complementar n.º 101/2000, segue no Anexo I, cujo fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 3º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.

Art. 4º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Waldemar Schwarz”, em 23 de Março de 2021, 31º. Ano da Emancipação Política e 29º. Ano da Instalação.

Oscar Gozzi
PREFEITO MUNICIPAL

Gleyson Ramos Guimarães Lima
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Publicado no **Diário Oficial do Município.**

Gleyson Ramos Guimarães Lima
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO





ANEXO I

Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro

(de que trata o art. 14 da Lei Complementar n.º 101-2000)

1-) ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO:

Art. 14, da LRF

| ISSQN Subitem – 4.01 | RENÚNCIA | | | | |
|-------------------------|----------------------------------|----------------------------------|----------------------------------|--------------------------------|------------------------------------|
| | Arrecadação Exercício 2018 | Arrecadação Exercício 2019 | Arrecadação Exercício 2020 | ESTIMATIVA (2021/2022/2023) | COMPEN- SAÇÃO |
| | 947,74 | 0,00 | 0,00 | 682,34 | Excesso de Arrecadação – FPM |
| TOTAL | 947,74 | 0,00 | 0,00 | 682,34 | 1.200,00 |

ART. 14, I E II DA LRF

*Nota Explicativa: A medida mitigatória de compensação da renúncia advém do excesso de arrecadação do FPM;

2-) DECLARAÇÃO:

OSCAR GOZZI, Prefeito Municipal de Tarumã, no uso de suas atribuições legais,

DECLARA, para os fins de cumprimento dos incisos I e II, do Art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar n. 101/2000, de 04 de Maio de 2000), que a renúncia de receita que se pretende fazer não afetará as metas de resultados fiscais previstas no PPA – Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA, e, que as medidas de compensação advém excesso de arrecadação do FPM.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

Tarumã, em 23 de Março de 2021.

Oscar Gozzi
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado por 2 pessoas: GLEYSON RAMOS GUIMARÃES LIMA e OSCAR GOZZI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://taruma.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código FB63-1437-DB79-4D08





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: FB63-1437-DB79-4D08

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ GLEYSON RAMOS GUIMARÃES LIMA (CPF 320.627.468-06) em 23/03/2021 13:25:43 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ OSCAR GOZZI (CPF 403.647.128-72) em 23/03/2021 15:21:18 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://taruma.1doc.com.br/verificacao/FB63-1437-DB79-4D08>